PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Oficio nº. 135/2016-GP

Limeira do Oeste – MG., 28 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Leis:

- Projeto de Lei Ordinária nº 14– **""ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO INCISO II, DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 732/2015 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E INCISO II, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 741/2015 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

- Projeto de Lei Ordinária nº 15– **"INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

- Projeto de Lei Ordinária nº 16– **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Éder Aguiar Teixeira
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
0000158	Autenticação: 02016/09/300000158
Número / Ano	0000158 / 2016
Data / Horário	30/09/2016 - 11:58:38
Assunto	ENVIA PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS: 14 (ALTERA LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES), 15 (SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES) E 16 (LOA).
Interessado(s)	Enedino Pereira Filho
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Mauro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Mensagem nº.15/2016

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 15 que: **"INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

De acordo com o art. 171, I da Lei Orgânica Municipal o Município poderá subvencionar e contribuir com entidades privadas, observando-se as demais leis que regulamentam a questão.

Dessa forma, para que no próximo exercício financeiro possa o Município repassar as necessárias subvenções e contribuições sociais, necessário se faz, através do presente projeto que sejam estabelecidas as entidades que farão jus a este auxílio, bem como os respectivos valores que serão repassados a cada uma delas.

Além do mais, as subvenções e contribuições sociais mencionadas no projeto em questão também terão previsão no orçamento municipal de 2017.

Finalmente, vale salientar que todas as entidades indicadas no projeto são declaradas de utilidade pública, cada qual dentro de sua área de atuação.

Isto posto, o Projeto é encaminhado ao Legislativo para a devida apreciação e aprovação, no prazo legal.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

PROJETO DE LEI Nº. 15, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

"INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com inciso I e VII, do artigo 77 e o inciso I, do artigo 171 da Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as Subvenções Sociais e Contribuições para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Limeira do Oeste - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	48.000,00
02	AMBAJO – Associação de Moradores do Bairro Joamário	2.000,00
03	Associação do Lar São Pedro	36.000,00
04	Associação Antialcoólica de Limeira do Oeste	1.000,00
05	Fundação Pio XII Barretos	5.000,00
06	Associação Casa da Sopa	1.000,00

07	Limeira Esporte Clube - LEC	5.000,00
08	Associação Beneficente, Cultural, Social e Desportiva Bindela	5.000,00
09	Associação Artesãs – LINEART	2.000,00
10	Associação dos Produtores Rurais da Faz. Barreiro PA Iturama	1.000,00
11	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso I	1.000,00
12	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso II	1.000,00
13	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso III	1.000,00
14	Associação dos Agricultores Familiares Nova Canaã	1.000,00
15	Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Reserva	1.000,00
16	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Reserva	1.000,00
17	Associação Comunitária São Sebastião	1.000,00
18	Santa Casa de Misericórdia de União	12.000,00
	TOTAL	**125.000,00**

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	**ENTIDADE**	**VALOR EM R$**
01	EMATER	65.000,00
02	Associação Beneficente Comunicação Comunitária Viva Voz	12.000,00
03	Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG	15.000,00
04	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limeira do Oeste	1.000,00
	TOTAL	**93.000,00**

Art. 3º As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas mediante requerimento da entidade interessada,

devidamente instruído com o comprovante de reconhecimento de utilidade pública junto ao Município, bem como com o comprovante de quitação fiscal, para com a Fazenda Municipal e ainda com certidões negativas de débito do INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos exigidos em Lei.

Parágrafo único. No caso de entidades que já tenham recebido subvenção ou contribuição do Município de Limeira do Oeste - MG, deverá acompanhar o requerimento, a devida prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 4º Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 5º O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2017 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 28 de setembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos

Secretária